



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei 3.318, de 28 de março de 2018

### LEI Nº 3.318, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito adicional especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal 3.245, de 17 de agosto de 2017 (LDO) e abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de fazer frente a aquisição de equipamentos de programa de saúde relacionados ao sistema penitenciário.

**Art. 2º** Para cobrir a abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0081	Atenção Básica à Saúde	
Atividade	3364	Manutenção do programa a saúde no sistema penitenciário	
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso	114	Transferência de Recursos do SUS	

**Art. 3º** Servirá como recurso à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		
Função	10	Saúde



## MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Lei 3.318, de 28 de março de 2018

Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0081	Atenção Básica à Saúde	
Atividade	3364	Manutenção do programa a saúde no sistema penitenciário	
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços de consultoria	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso	114	Transferência de Recursos do SUS	

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de março de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
André Luiz Dias Mattos  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso  
Júlio César de Oliveira Costa